Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gamil.com

LEI Nº 3.829 /16, DE 30 DE AGOSTO 2016.

"Fixa Subsídios dos Agentes Públicos do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a remuneração dos Agentes Políticos e Secretários Municipais a título de subsídios, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, que passam a ser equivalente a :

I – Prefeito Municipal, equivalente a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II – Vice-Prefeito, equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Vereadores, equivalente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do subsídio do Deputado Estadual, excluído o valor do auxílio moradia.

IV – Secretários Municipais, equivalente a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, fica assegurado a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data, e no mesmo índice dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Os valores fixados por esta lei estarão sujeitos aos limites estabelecidos na Legislação pertinente, especialmente nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 30 de agosto de 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no Site em
31 / 08 / 2016

Registrada digitalmente
em 30 / 08 / 2016